Senac
Fecomércio
Sesc

RESOLUÇÃO SENAC/MG Nº 179/2022

RECONHECIMENTO DOS CURSOS TÉCNICO EM FINANÇAS E TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS PARA A UNIDADE EDUCACIONAL SENAC – UNIDADE DE ENSINO TÉCNICO DO CEP DE ITAJUBÁ.

O Conselho Regional do SENAC em Minas, no uso de suas atribuições e no exercício da competência que lhe confere o artigo 20, da Lei nº 12.513/11, de 26 de outubro de 2011, alterado pela Lei nº 12.816/13, de 06 de junho de 2013, nos termos da Resolução CN/SENAC nº 1036/15, de 19 de novembro de 2015 e da Resolução CR/SENACMG nº 407/2021, datada de 21 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO o Parecer SED/GRMED nº 102/2022, de 12/12/2022, da Superintendência Educacional do SENAC em Minas;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 0380/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - **Reconhecer**, pelo prazo de 05(cinco) anos, os cursos Técnico em Finanças e Técnico em Recursos Humanos, na unidade educacional SENAC - Unidade de Ensino Técnico do CEP de Itajubá, localizada na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 319, Bairro São Judas Tadeu, em Itajubá, Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2022.

NADIM ELIAS DONATO FILHO
Presidente do Conselho Regional do Senac em Minas

Assessor - Roberto M. Fonseca - SENAC MINAS